

BAHEMA S.A.

CNPJ/MF Nº 45.987.245/0001-92 - NIRE 35.300.185.366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Segunda Convocação -

Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum de instalação em primeira convocação previsto no art. 135, da Lei nº 6.404/76, ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecerem, **em segunda convocação**, à **Assembleia Geral Extraordinária** da Companhia a ser realizada em **09 de setembro de 2016, às 10:00 horas**, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, Conjuntos 812 a 815, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01452-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) deliberar sobre o grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social; (II) deliberar sobre a proposta da Administração para a alteração do estatuto social da Companhia, no sentido de: (a) alterar a redação do artigo 5º, de modo a contemplar o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento das ações; (b) alterar a redação do §3º do artigo 10º de modo a incluir referência a plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia ou outros planos de opção que venham a ser aprovados pelo Conselho de Administração, com a manutenção do plano em vigor; (c) alterar a redação dos artigos 15 e 16 para modificar as regras de convocação e os quóruns de instalação e deliberação das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e (d) incluir um novo capítulo (sob número VII, com a renumeração dos demais posteriores) composto por um artigo (sob número 32, com a renumeração dos demais posteriores) sobre cancelamento de registro de companhia aberta em atenção às novas exigências do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA; (III) deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia em virtude das alterações supra; e (IV) delegação de poderes à Diretoria da Companhia para implementar todos os atos necessários à efetivação das deliberações dos itens (I) a (III) acima. **Observações: (I)** Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou

procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis para sua identificação, deverão apresentar, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; e (iii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração, deverão ser entregues cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Nos termos do artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/09, o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente; **(II)** A Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09 e os demais documentos a ela relativos encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na internet, nos endereços eletrônicos da Companhia (www.bahema.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

São Paulo, 01 de setembro de 2016.

Afranio Affonso Ferreira Neto

Presidente do Conselho de Administração.